



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Tels. 222-221-246 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI N.º 346/88.

(DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO CARDOSO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso/ legal de suas atribuições, faz saber que/ a Câmara Municipal, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos dos servidores Municipais de Florínea, em 80% (oitenta por cento), com base nos vencimentos de Dezembro/1.987, à partir de 1º de / Janeiro de 1.988.

Artigo 2º - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea-Sp., 15/JAN/1.988.

JOÃO BENEDITO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

FLORÍNEA-SP.-

Registrado nesta Secretaria, Publicado no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

SEVERINO DA PAZ

FLORÍNEA - SP.

SEVERINO DA PAZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL

FLORÍNEA-SP.